



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2026.

Comunicação nº 245/ 2026 - TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ

EDITAL DE CITAÇÃO DO PLENO

De ordem do Auditor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Dilson Neves Chagas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 45, 46 e 47 do CBJD, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que ficam citados e intimados para a SESSÃO DE JULGAMENTO do Tribunal Pleno que se realizará de **forma presencial** na **QUINTA-FEIRA DIA 09 DE JULHO DE 2026 ÀS 14h30**, Plenário Dr. Homero das Neves Freitas localizado à Rua Acre nº 47, 7ª andar, Centro, Rio de Janeiro.

1- Processo nº 021/2026:

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrentes: **SIDNEY DE FREITAS PAGES E LUIZ GUSTAVO LOPES DOS SANTOS**

Recorrido: Decisão da 6ª Comissão Disciplinar que aplicou ao 1º recorrente 365(trezentos e sessenta e cinco) dias e multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), quanto à imputação do art. 243 caput do CBJD; o 2º recorrente suspenso em 365(trezentos e sessenta e cinco) dias e multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), quanto à imputação do art. 243 caput do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo 021/2026:

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrentes: **Marcelo Barros Gonçalves (Presidente do AA Portuguesa) e Jefferson Rodrigues Muniz (coordenador da AA Portuguesa)**

Recorrido: Decisão da 6ª Comissão Disciplinar que aplicou ao -1º recorrente em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), quanto à imputação do art. 220 A incisos I-II e III do CBJD. E aplicou ao 2º recorrente a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), quanto à imputação do art. 220 A inc. I-II do CBJD.

2- Processo nº 115/2026:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 3ª Comissão Disciplinar Regional que por maioria de votos, absolveu: **-Cezar da Hora Andrade Fontoura (atleta do AA Portuguesa)** quanto à imputação do Art. 254 § 1º inciso I e II do CBJD. - **Kawan Pizzo Santos de Oliveira (atleta do Sampaio Correa FE Ltda)** quanto à imputação do art. 243-D, 258-A, 258 c/c art. 184 do CBJD.

3- Processo 164/2026:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional (que absolveu:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

-**Arthur Pereira Zim (atleta do Vasco da Gama SAF)**. Tipificação: Art. 250 § 1º, Inciso I do CBJD. -**Kevin Santana de Almeida Ribeiro (atleta do Volta Redonda FC)**. Reclassificou a infração para o art. 250 do CBJD. -**Bruno Veiga Fontes de Carvalho (preparador físico do Vasco da Gama SAF)**. Tipificação: Art. 258 § 2º, Inciso II do CBJD.

4-Processo nº 171/2026:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional (que absolveu: **LEANDRO FERREIRA BRITO (preparador de goleiros do SAF VASCO DA GAMA)** quanto à imputação do Art. 258 do CBJD

5-Processo nº 172/2026:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional que absolveu os atletas: **MARCOS JOAQUIM DA SILVA (atleta do AUDAX RIO EC)** quanto à imputação do Art. 254 do CBJD e **WALNEY OLIVEIRA VIEIRA (atleta do BONSUCESSO FC)** quanto à imputação do Art. 254 do CBJD

6-Processo nº 174/2026:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Recorrido: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional que

1) Denunciado: **Murilo de Souza Maciel (atleta do AA Portuguesa)**. Tipificação: Art. 257 CBJD. suspenso em 2 (duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 257 para o art. 250 do CBJD;

2) Denunciado: **William de Almeida Lima Junior (atleta do Nova Iguaçu FC)** suspenso em 2 (duas) partidas, quanto a desclassificação do art. 257 para o 250 do CBJD;

3) Denunciado: **Caio da Silva Miranda (atleta do AA Portuguesa)** suspenso em 2 (duas) partidas, quanto a desclassificação do art. 257 para o 250 do CBJD;

4) Denunciado: **Davi Ferreira Campos (atleta do Nova Iguaçu FC)** Absolvido, quanto à desclassificação do art. 257 para o art. 250 do CBJD;

5) Denunciado: **João Gabriel Oliveira Silva (atleta do AA Portuguesa)**. Suspenso em 2 (duas) partidas, quanto a desclassificação do art. 257 para o 250 do CBJD;

6) Denunciado: **João Victor Alves D'Oliveira (atleta do Nova Iguaçu)**. Tipificação: Art. 257 CBJD suspenso em 2 (duas) partidas, quanto a desclassificação do art. 257 para o 250 do CBJD;

7- Processo nº 184/2026:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 2ª Comissão Disciplinar Regional (que absolveu **Leonardo Araújo Bezerra (Auxiliar Técnico do São Gonçalo EC)**), quanto à imputação do Art. 258 § 2º, inciso II do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8-Processo nº 185/2026:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 2ª Comissão Disciplinar Regional (que absolveu os denunciados **Anderson Carlos Brum Silva (Técnico da ASC Mamaô)**, quanto à imputação Art. 258 § 2º, INCISO II do CBJD.

9- Processo nº240/2026:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 6ª Comissão Disciplinar Regional (que absolveu **Adelphi FC**, quanto à imputação do art. 214 § 4º do CBJD).

10- Processo nº 260/2026

Medida Cautelar Inominada Com Pedido Liminar

Requerente: Serrano FC

Requerido: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Terceiros Interessados: América FC, GPA Audax FC, AE Araruama, AD Cabofriense

11- Processo nº 292/2026

Desfiliação

Requerente: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Requerido: Liga Cachoeirense de Desportos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Eliane C. Neno Rosa
Secretária